

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

----------------------------------------------------------------------------------------------------------

**18.ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 05 de junho de 2024.**

**Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.**

**Procuradores de Justiça: Exma. Sra. Dra. Nilda Silva de Souza e Exmo. Sr. Dr. Adelton Albuquerque Matos.**

**Secretário: Vicente Emanuel Almeida de Paula.**

Às nove horas do dia cinco de junho de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas em sessão presencial, com transmissão via *Youtube*, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles, presentes os Exmos(as). Srs(as). Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Airton Luís Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chíxaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Desa. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza Abreu Gerth, Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha, Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Des. Henrique Veiga Lima e o Dr. Rogério José da Costa Vieira (juiz convocado), bem como a presença da Exma. Sra. Dra. Nilda Silva de Souza e do Exmo. Sr. Dr. Adelton Albuquerque Matos – Procuradores de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Des(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Délcio Luís Santos e Des. Cezar Luiz Bandiera. Havendo número legal de quórum, a Exma. Sra. Desa. Presidente deu por aberta, autorizando o Sr. Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada a pedido da Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, com o assentimento dos demais pares e aprovada, na forma lavrada. Houve a leitura dos seguintes Acórdãos: **1)** **Processo n. 0672178-38.2022.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Gabriela Muniz de Moura (13186/AM). **Apelado: Axes Serviços de Comunicação LTDA.** Advogado: Dr. Sywan Peixoto S. Neto (15777/AM). Advogado: Dr. Anderson Lopes Reuse (12183/AM). Advogada: Dra. Bruna Cristina Cichitte Andrade (14200/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. Resultado: Por maioria de votos, em conhecer do presente Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do Voto da Relatora. Decisão:** Leitura adiada a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. **2) Processo n. 0768660-48.2022.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 4.ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Apelante: Giulia Lofiego Braslavsky.** Advogado: Dr. Ayrton de Sena Gentil Neto (12521/AM). **Apelado: Fundação Getulio Vargas.** Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (697A/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Júlio Cézar Lima Brandão (2258/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. Redator para o Acórdão**: **Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. Resultado: Por maioria de votos, em conhecer do presente Recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente proferido pelo Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, por maioria, em dar provimento à apelação, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos, que passa a integrar o julgado. Em seguida, a Exma. Senhora Desa. Presidente anunciou os processos adiados e retirados de pauta: **1) Processo n. 0780547-29.2022.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juíza Prolatora: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Apelante: Dayani Brito Dias.** Advogado: Dr. Leudyano Adeodato Venâncio (11234/AM). Advogada: Dra. Katlen de Araújo Delgado (16571/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Kerinne Maria Freitas Pinheiro (15194/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Voto Divergente**:Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes (em 29.05.2024). **Adiantou o voto com a divergência**: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura (em 29.05.2024). Sustentação oral realizada: Apelante: Dayani Brito Dias. Advogada: Dra. Katlen de Araújo Delgado (16571/AM) (em 20.03.2024). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **2) Processo n. 0671104-46.2022.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Apelante: BDR Group Es Comércio de Cosméticos LTDA. Apelante: Princípia Es Comércio de Cosméticos Eireli. Apelante: Paraíso Comércio de Cosméticos LTDA.** Advogada: Dra. Patrícia Cristina Cavallo (162201/SP). Advogada: Dra. Ana Cristina Casanova Cavallo (125734/SP). **Apelado: Estado do Amazonas**. Procurador do Estado: Dr. Thiago Araújo Rezende Mendes (9416/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **3) Processo n. 4006586-94.2023.8.04.0000 – Reclamação. Reclamante: Helton Pimentel Barroso.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3.ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do** **Estado do Amazonas**. Beneficiária: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **4) Processo n. 4005878-78.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Maxuylen de Oliveira Batista.** Advogado: Dr. Dheymison Albuquerque da Silva (12223/AM). **Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. \*Pedido de sustentação oral pelo Impetrante Maxuylen de Oliveira Batista.** Advogado: Dr. Dheymison Albuquerque da Silva (12223/AM). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **5) Processo n. 0769441-07.2021.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Apelante: G. Andrade Gomes EIRELI** Advogado: Dr. Rennalt Lessa de Freitas (8020/AM). Advogado: Dr. Marcelo Ferreira da Costa Filho (7023/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Natasha Yukie Hara de Oliveira (7302/AM). Procurador do Estado: Dr. Paulo Bernardo Lindoso e Lima (OAB/AM n. 11.333). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. \*Pedido de sustentação oral pelo Apelado Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Paulo Bernardo Lindoso e Lima (OAB/AM n. 11.333). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **6) Processo n. 0800233-73.2023.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. João Paulo Pereira Neto (66143/GO). Procurador do Estado: Dr. Leandro Venícius Fonseca Rozeira (10.483/AM). **Agravado: Barão Serro Azul Transporte LTDA.** Advogado: Dr. Jhonathas Aparecido Guimaraes Sucupira (349850/SP). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. \*Pedido de sustentação oral pelo Agravante Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venícius Fonseca Rozeira (OAB/AM n. 10.483). **\*Pedido de sustentação oral pelo Agravado Barão Serro Azul Transporte LTDA.**  Advogado: Dr. Jhonathas Aparecido Guimarães Sucupira (349850/SP) **(Videoconferência). Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **7) Processo n. 4003522-42.2024.8.04.0000 - Revisão Criminal – SEGREDO DE JUSTIÇA. Requerente: Francisco Daire Lopes.** Advogado: Dr. Geraldo Sérgio Albuquerque Ribeiro (8400/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Revisora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. \*Pedido de sustentação oral pelo Requerente Francisco Daire Lopes.** Advogado: Dr. Geraldo Sérgio Albuquerque Ribeiro (8400/AM). **Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. **8) Processo n. 0004808-65.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 1. Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Patrícia Petrucelli Marinho (3319/AM). **Embargado: Líder Serviços de Apoio À Gestão de Saúde Ltda - EPP.** Advogado: Dr. Marcos Osamo Basto Takeda (3739/AM). Advogado: Dr. Raimundo Alfredo Brito da Silva (9709/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. \*Pedido de Destaque: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. Ato sequencial, a Exma. Sra. Desa. Presidente fez o anúncio dos processos com sustentação oral: **9) Processo n. 4007876-81.2022.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Radija Mary Costa de Melo Lopes.** Soc. Advogados: Bandeira de Melo e Barbirato Advogados (222/AM). Advogada: Dra. Any Gresy Carvalho da Silva (12438/AM). Advogado: Dr. Fábio Nunes Bandeira de Melo (4331/AM). Advogado: Dr. Bruno Vieira da Rocha Barbirato (6975/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedimento**: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **\*Pedido de sustentação oral pela Requerente: Radija Mary Costa de Melo Lopes.** Advogada: Dra. Laiz Araújo Russo de Melo e Silva (OAB/AM n. 6.897). **Decisão:** Julgamento suspenso em virtude do pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **10) Processo n. 1011820-31.2011.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Sálvia de Souza Haddad (3529/AM). Procurador do Estado: Dr. Franklin Martinz Filho (OAB/AM A1.251). **Requerido: Jamil da Silva.** Advogada: Dra. Jamile Ribeiro da Silva (4977/AM). Advogada: Dra. Izabel Albuquerque Signorini (7558/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. \*Pedido de sustentação oral pelo Requerente: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Franklin Martinz Filho (OAB/AM A1.251). **\*Pedido de sustentação oral pelo Requerido: Jamil da Silva.** Advogadas: Dra. Jamile Ribeiro da Silva (OAB/AM 4.977) e Dra. Jackeline Salazar dos Santos (OAB/AM 10.166). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância ao parecer do Graduado Órgão Ministerial, em conhecer e julgar improcedente a presente Ação Rescisória, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. Sustentações orais: Pelo Requerente: Dr. Paulo Victor Costa Brito (22119/MA); Pelo Requerido: Dra. Jamile Ribeiro da Silva (OAB/AM 4.977. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Jorge Manoel Lopes Lins (Relator), Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. Impedimentos: Des. Yedo Simões de Oliveira e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **11) Processo n. 0750761-71.2021.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Apelante: Lemilce da Silva Matos.** Advogada: Dra. Jackeline Salazar dos Santos (10166/AM). **Apelado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.** Advogada: Dra. Luciane Barros de Souza (4789/AM). Advogada: Dra. Caroline Retto Frota (4411/AM). **Apelado: Jeyson Miguel Pinto da Costa Lima Neto.** Representante: Munique Pinto da Costa Lima. Advogado: Dr. José Luiz Franco de Moura Mattos Júnior (5517/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. \*Pedido de sustentação oral pela Apelante: Lemilce da Silva Matos.** Advogadas: Dra. Jamile Ribeiro da Silva (OAB/AM n. 4.977) e Dra. Jackeline Salazar dos Santos (OAB/AM n. 10.166). **\*Pedido de sustentação oral pelo Apelado: Jeyson Miguel Pinto da Costa Lima Neto.** Advogado: José Luiz Franco de M. M. Junior (OAB/AM n. 5.517). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público em conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto que acompanha esta decisão. Sustentações orais: Pela Apelante: Dra. Jamile Ribeiro da Silva (OAB/AM 4.977), Pelo Apelado: Dr. José Luiz Franco de M. M. Junior (OAB/AM 5.517. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Jorge Manoel Lopes Lins (Relator), Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. Impedimentos: Des. Elci Simões de Oliveira, Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **12) Processo n. 0690996-09.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Mercantil Nova Era LTDA.** Advogado: Dr. Bruno Sena Pereira (9555/AM). Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Benedito Evaldo de Lima Moreno (4821/AM). Procurador do Estado: Dr. Leandro Venícius Fonseca Rozeira (10483/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. \*Pedido de sustentação oral pelo Apelante Mercantil Nova Era LTDA.** Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). **\*Pedido de sustentação oral pelo Apelado Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venícius Fonseca Rozeira (10483/AM). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0690996-09.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso, nos termos do voto Desembargador Relator. Sustentação oral: Pelo Estado do Amazonas. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Lafayette Carneiro Vieira Júnior (Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima e Jorge Manoel Lopes Lins. Impedimentos: Des. Yedo Simões de Oliveira e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **13) Processo n. 0710787-42.2012.8.04.0001 - Apelação/Remessa Necessária.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Thiago Araújo Rezende Mendes (9416/AM). **Apelado: Friller Brasil Alimentos LTDA.** Advogado: Dr. Laureano Cezar Elias Muller (1633/AM). Advogado: Dr. Thiago Andrade de Melo (7214/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Impedimento**: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **\*Pedido de sustentação oral pelo Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. João Paulo Pereira Neto (OAB/AM n. 18.808). **\*Pedido de sustentação oral pelo Apelado: Friller Brasil Alimentos LTDA.** Advogado: Dr. Laureano Cezar Elias Muller (1633/AM). **Decisão:** Julgamento suspenso em virtude do pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. **14) Processo n. 0401046-65.2023.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas**. Procuradora do Estado: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM).
**Apelado: Soenergy Sistemas Internacionais de Energia S/A.** Advogada: Dra. Paula Regina da Silva Melo (7490/AM). Advogada: Dra. Patrícia da Silva Melo (8172/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora**: **Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. \*Sustentação Oral: Apelante: Estado do Amazonas**. Procuradora do Estado: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0401046-65.2023.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Sessão de Julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de apelação, dando-lhe provimento e reformando a sentença prolatada para denegar o mandado de segurança, nos termos do voto da Relatora. Sustentação Oral: Dr. João Paulo Pereira Neto (OAB/AM nº 18.808). Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Yedo Simões de Oliveira, Paulo César Caminha e Lima, Dr. Rogério José da Costa Vieira, Jorge Manoel Lopes Lins, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de

Oliveira Cunha. Impedimento: Des. Elci Simões de Oliveira. **15) Processo n. 4004671-78.2021.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerentes: Antônio Valdemar Santos de Souza e Valdecy Santos de Souza.** Advogado: Dr. Armando de Souza Negrão (1982/AM). Advogado: Dr. Deywison Lima de Souza (12737/AM). **Requeridos: Adaumir Paula da Silva e Francisco Antônio da Costa.** Advogado: Dr. Denison de Souza Santos (12123/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima \*Pedido de sustentação oral pelos Requerentes: Antônio Valdemar Santos de Souza e Valdecy Santos de Souza.** Advogado: Dr. Deywison Lima de Souza (12737/AM). **Decisão:** ACORDAM os Desembargadores que compõem os Eg. Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, discordando do parecer ministerial, em julgar procedente a ação rescisória para rescindir o Acórdão atacado, julgando improcedente o pedido da Ação Inibitória n. 0000094-96.2019.8.04.0001, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Sustentação Oral: Requerentes: Dr. Deywison Lima de Souza (12737/AM). Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Paulo César Caminha e Lima (Relator), Dr. Rogério José da Costa Vieira, Jorge Manoel Lopes Lins, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Impedimento: Des. Yedo Simões de Oliveira. Em sequência, a Exma. Sra. Desa. Presidente chamou a julgamento os processos da pauta regular: **16) Processo n. 0653897-34.2022.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Thiago Araújo Rezende Mendes (9416/AM). **Apelado: Allied Tecnologia S.A.** Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia (A1111/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedimento**: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n. 0653897-34.2022.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Yedo Simões de Oliveira (Relator), Paulo César Caminha e Lima, Dr. Rogério José da Costa Vieira, Jorge Manoel Lopes Lins, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Impedimento: Des. Elci Simões de Oliveira. **17) Processo n. 0755881-61.2022.8.04.0001 - Apelação / Remessa Necessária.** Origem: 4.ª Vara da Fazenda Pública Estadual (AM). Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Impetrante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Kerinne Maria Freitas Pinheiro (15194/AM). **Impetrado: Johan da Costa Araujo.** Advogada: Dra. Letícia Nascimento Soares da Silva (16719/AM). Advogada: Dra. Ingrid Godinho Dodô (9425/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedimento**: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de /Remessa Necessária n.º 0755881-61.2022.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o parecer ministerial, em conhecer do recurso interposto, para negar-lhe provimento, bem como para admitir a remessa necessária, mantendo a sentença remetida, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Yedo Simões de Oliveira (Relator), Paulo César Caminha e Lima, Dr. Rogério José da Costa Vieira, Jorge Manoel Lopes Lins, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Impedimento: Des. Elci Simões de Oliveira. **18) Processo n. 0767470-50.2022.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Lisieux Ribeiro Lima (4486/AM). **Apelado: Soenergy Sistemas Internacionais de Energia S/A.** Advogada: Dra. Paula Regina da Silva Melo (7490/AM). Advogada: Dra. Patrícia da Silva Melo (8172/AM). Advogada: Dra. Káthya Regina Barbosa de Sena Martins (1051A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedimento**: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Preliminar:** Por maioria de votos, decidiu-se pelo conhecimento do recurso voluntário, nos termos do voto divergente proferido pelo Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima (em 22.05.2024). **Decisão:** Julgamento suspenso em virtude do pedido de vista pela Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. **19) Processo n. 4001939-22.2024.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Elaine Ribeiro Meinicke da Silva Moreira.** Advogado: Dr. Andrelino Nogueira Rabelo (13032/AM). **Impetrado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Lisciotto. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora**: **Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Mandado de Segurança Cível n. 4001939-22.2024.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores das Colendas Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em CONHECER E CONCEDER A SEGURANÇA pleiteada, nos termos do voto do que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Vânia Maria Marques Marinho (Relatora), Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Yedo Simões de Oliveira, Paulo César Caminha e Lima, Dr. Rogério José da Costa Vieira, Jorge Manoel Lopes Lins, José Hamilton Saraiva dos Santos e Anselmo Chíxaro. Impedimento: Des. Elci Simões de Oliveira. **20) Processo n. 4005784-04.2020.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerentes: Lúcia Alaide da Silva Conte de Melo; Rosaria de Souza Ferreira; Raimundo Monteiro Penha; Marta Ribeiro Silva dos Santos; Francisca Pedrosa de Holanda Branco; Marinilda Michele Moreira Azevedo; Noemi de Souza Munhoz; Maria Ione de Oliveira Lima; João Martins de Oliveira Filho e Lurdes Ferro de Souza**. Advogada: Dra. Renata Andréa Cabral Pestana Vieira (3149/AM). Advogada: Dra. Fabíola da Silva Guimarães (8422/AM). **Requerido: Estado do Amazonas**. Procuradora do Estado: Dra. Barbara Fernandez de Bastos (14647/AM). Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Impedimento**: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Pedido de vista**: pelo Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira (em 22.05.2024). Sustentação oral realizada: Requerentes: Dra. Fabíola da Silva Guimarães (8422/AM), por videoconferência (em 22.05.2024). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Ação Rescisória n.º 4005784-04.2020.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Sessão de Julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer da ação para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. o da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Yedo Simões de Oliveira, Paulo César Caminha e Lima, Dr. Rogério José da Costa Vieira, Jorge Manoel Lopes Lins, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Impedimento: Des. Elci Simões de Oliveira. **21) Processo n. 0688753-24.2022.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Apelante: David Valentim Leandro.** Advogado: Dr. Jefferson Oliveira do Nascimento (13823/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Kerinne Maria Freitas Pinheiro (15194/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedimento**: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de n.º 0688753-24.2022.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer ministerial, em conhecer do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Yedo Simões de Oliveira (Relator), Paulo César Caminha e Lima, Dr. Rogério José da Costa Vieira, Jorge Manoel Lopes Lins, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Impedimento: Des. Elci Simões de Oliveira. **22)** **Processo n. 4001878-98.2023.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Única de Carauari/AM. Juiz Prolator: Dr. Jânio Tutomu Takeda. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). **Agravado: Daniel Lucas Vasconcelos de Sousa.** Advogado: Dr. Francisco Medeiros Rodrigues (17781/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. \*Pedido de Destaque: Exmo. Sr. Yedo Simões de Oliveira. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n. 4001878-98.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Sessão Presencial, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em conhecer do recurso e, no mérito, dar provimento, nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Yedo Simões de Oliveira, Paulo César Caminha e Lima, Dr. Rogério José da Costa Vieira, Jorge Manoel Lopes Lins, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Joana dos Santos Meirelles, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Impedimento: Des. Elci Simões de Oliveira. Julgamentos em Mesa: **23) Processo n. 0009509-64.2023.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Município de Maués/AM.** Advogado: Dr. Saulo Gabriel Rodrigues dos Santos (9908/AM). **Embargada: Maria Ena Soares; Maria da Conceição Travasso Pereira; Katia Simone Santarém; Auciteia Pinto Morae; Ademir Silva da Cruz; Maria Nadir Ribeiro Pena e outros**. Advogada: Dra. Erika Paiva Ponce e Silva (10795/AM). Advogado: Dr. Wellyngton da Silva e Silva (422A/AM). **Embargado: Regimira Fernanda dos Santos Cardoso.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. Impedimento**: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. **Decisão:** VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração Cível n. 0009509-64.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes das Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em rejeitar o recurso. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Maria das Graças Pessôa Figueiredo (Relatora), Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques e Henrique Veiga Lima. Impedimentos: Des. Elci Simões de Oliveira e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **24) Processo n. 0002839-73.2024.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível - SEGREDO DE JUSTIÇA. Embargantes: Estado do Amazonas e Secretaria de Educação do Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2.538/AM). **Embargados(as): Claudinéia Campos Sicsu e Davi Campos Sicsu.** Advogada: Dra. Mara Lucia Reis de Holanda (10501/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0002839-73.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem (o) a Egrégio (a) Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover os Embargos de Declaração, nos termos do voto do desembargador relator. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Airton Luís Corrêa Gentil (Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Dr. Rogério José da Costa Vieira e Jorge Manoel Lopes Lins. Impedimentos: Des. Yedo Simões de Oliveira e Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **25) Processo n. 0009390-06.2023.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 2.ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Embargante: Denys Antônio Abdala Tuma (Posto 300).** Advogado: Dr. Henrique Abdul Nour Tiosso (17110/AM). Advogado: Dr. Rennalt Lessa de Freitas (8020/AM). Advogado: Dr. Rennalt Lessa de Freitas (8020/AM). Advogada: Dra. Cliviane da Silva Pacheco (15463/AM). **Embargado: Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB.** Procuradora do Município: Dra. Oleisia Maximina Abreu da Silva (5513/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. \*Oposição ao julgamento virtual. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0009390-06.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Sessão de Julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Relatora), Henrique Veiga Lima, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Yedo Simões de Oliveira, Paulo César Caminha e Lima, Dr. Rogério José da Costa Vieira, Jorge Manoel Lopes Lins, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Impedimentos: Des. Elci Simões de Oliveira e Desa. Onilza Abreu Gerth. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, a Exma. Sra. Desa. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Vicente Emanuel Almeida de Paula, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

**Desembargadora Presidente**